



Hasta pública para a concessão do direito de uso privativo de um jazigo do
cemitério municipal de Paços de Ferreira

Programa de Procedimento



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª OBJETO DO PROCEDIMENTO

1 - A presente hasta pública tem por objeto a concessão do direito de uso privativo de um jazigo do cemitério municipal de Paços de Ferreira.

2 - O direito de uso privativo é concedido a título perpétuo.

2 - O direito de uso privativo não confere direito de propriedade ou qualquer outro direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, para a finalidade que lhe está destinada.

3 - A hasta pública será efetuada, em conformidade com o Decreto-lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, alterado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Código de Procedimento Administrativo, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro, e os elementos do procedimento (Programa de Procedimento e Edital).

CLÁUSULA 2.ª ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

1 - A entidade pública adjudicante é a freguesia de Paços de Ferreira, pessoa coletiva n.º 510 833 403, com sede na Avenida Sílvia Cardoso, 4590 -507 Paços de Ferreira.

2 - A decisão da realização de hasta pública foi tomada por deliberação na reunião da Junta realizada no dia 04 de Julho de 2016.

CLÁUSULA 3.ª IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

O jazigo situa-se no Cemitério Municipal de Paços de Ferreira, Rua António Campos, sito no primeiro quarteirão com o número oito de, António Barbosa.

CLÁUSULA 4.ª ELEMENTOS DO PROCEDIMENTO

O procedimento é constituído pelos seguintes elementos: Programa de Procedimento e Edital.

CLÁUSULA 5.ª PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias seguidos, pelo menos num jornal local, através de afixação de editais nos

locais públicos do costume e ainda no site da Junta de Freguesia de Paços de Ferreira (www.jf-pacosdeferreira.pt).



CLÁUSULA 6.ª **CONSULTA DO PROCESSO**

1 - Os elementos do procedimento estarão patentes na secretaria da autarquia podendo ser consultados no período de expediente (das 9h às 17h, dias úteis), sita na Avenida Sílvia Cardoso, 4590 -507 Paços de Ferreira, até à data e hora limite da entrega de propostas, referida no n.º 5 da Cláusula 11.ª, onde também poderão ser dadas quaisquer informações ou prestados os esclarecimentos necessários.

2- As peças do procedimento estarão disponíveis para download na página da internet da Junta de Freguesia de Paços de Ferreira (www.jf-pacosdeferreira.pt).

3- Os interessados em visitar o local da concessão deverão proceder a marcação prévia, com pelo menos 48 horas de antecedência, na secretaria da autarquia sita na Avenida Sílvia Cardoso, 4590 -507 Paços de Ferreira, até 2 dias antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

CLÁUSULA 7.ª **BASE DE LICITAÇÃO**

A base de licitação é de 60 000.00€ (sessenta mil euros), sendo licitado o valor a pagar inicialmente pela concessão e que corresponderá ao valor da adjudicação.

CAPÍTULO II - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 8.ª **CONCORRENTES**

Só serão admitidas ao ato de arrematação da hasta pública pessoas singulares ou coletivas (podendo fazer-se representar através de procuração ou credencial), que não estejam em dívida para com a Freguesia e tenham a situação contributiva regularizada com o Estado e Segurança Social, mediante declaração efetuada de acordo com Anexo I - Modelo de apresentação de proposta, a qual deve ser apresentada com a proposta.

CLÁUSULA 9.ª **ATO PÚBLICO**

1 - O ato público terá lugar no dia **11 de Agosto de 2016, pelas 19:00 horas**, na sede da Junta de Freguesia de Paços de Ferreira, e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, por ordem da numeração de receção nos serviços já referenciados, havendo lugar a licitação, de acordo com a Cláusula 7.ª (Base de Licitação).

2 - Podem intervir na praça apenas os interessados que tiverem apresentado propostas ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitado com poderes bastantes para arrematar, salvo o previsto no n.º 5.

3 - Não serão admitidos lanços de valor inferior a €500,00 (quinhentos euros) da base de licitação fixada.

4 - A licitação termina quando o presidente da comissão (ou a quem ele delegar), tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

5 - Se não tiver havido apresentação de propostas antes do ato da praça, a cedência pode ser adjudicada ao apresentante da melhor proposta que surja durante aquela, por preço nunca inferior à base de licitação anunciada.

CAPÍTULO III – PROPOSTA

CLÁUSULA 10.ª IDIOMA DAS PROPOSTAS

As propostas serão redigidas em português, nos termos do Anexo I (Modelo de Apresentação de Proposta).

CLÁUSULA 11.ª MODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Serão rejeitadas todas as propostas que não estejam em conformidade com o estipulado nos elementos do procedimento, ficando todavia juntas ao processo de hasta pública, no estado em que tiverem sido apresentadas.

2 - As propostas a apresentar deverão ser de valor superior à base de licitação.

3 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com a identificação no exterior do proponente e a designação "Hasta Pública - Proposta para CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE UM JAZIGO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA", dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado à Avenida Sílvia Cardoso, 4590 -507 Paços de Ferreira (Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta).

4 - As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada pela Junta de Freguesia a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data e hora da apresentação.

5 - As propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia útil anterior ao ato público da hasta pública (10 de Agosto de 2016).

6 - Quer a apresentação da proposta seja feita pessoalmente ou pelo correio, o proponente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar,

na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



CAPÍTULO IV - HASTA PÚBLICA
CLÁUSULA 12.ª
ATO DE ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA

1 - A arrematação em hasta pública é dirigida por uma comissão que será constituída por três elementos efetivos, sendo o de categoria superior o seu presidente, designados pela Junta de Freguesia, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários da freguesia.

2 - A comissão será secretariada por Hélia Cristina Pereira Dias, funcionária da Junta de Freguesia e a licitação será efetuada por António Constantino da Silva Barros, designado pela Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 13.ª
ADJUDICAÇÃO

1 - Terminados os procedimentos previstos na Cláusula 9.ª, a concessão é adjudicada provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento correspondente ao valor da adjudicação, de acordo com a condição de pagamento referido na Cláusula 14.ª.

2 - O adjudicatário deverá declarar se licita em nome próprio ou no de sociedade ou cooperativa, de que seja gerente ou sócio, ou se licita como mandatário ou gestor de negócios de outrem.

3 - Se o adjudicatário declarar que atua enquanto representante, mandatário ou gestor de negócios de outrem, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de realização do ato público, documentação suficiente para provar a qualidade que alega.

4 - Caso não seja observado o prazo anteriormente referido, a adjudicação caduca.

5 - No final da praça, será elaborado o respetivo Auto de Arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário.

6 - Pode não ter lugar a adjudicação nos casos em que hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes e exista erro relevante sobre a identificação ou composição do estabelecimento ou qualquer outra causa justificativa.

7 - O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

a) Declaração de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos ao Estado Português, passada pelo Serviço de Finanças;



b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

8 - Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais, ficando, porém, esta exigência satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

9 - Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

10 - A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

11- A adjudicação caduca igualmente se se comprovar que, em contrato anterior com o mesmo objeto ou idêntico celebrado entre a Freguesia e o adjudicatário, este cumpriu defeituosamente com as obrigações contratuais ou incumpriu com as mesmas, nomeadamente por mora nos pagamentos.

12 - Com a apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 3 e 7, a Junta de Freguesia atribui a adjudicação definitiva, a qual deve ser notificada ao adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da provisória.

13 - Verificando-se as situações supra referidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, tal decisão deverá ser notificada a todos os concorrentes, podendo a adjudicação ser feita ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

14 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a caducidade da adjudicação provisória ou definitiva, perdendo o adjudicatário, para a Junta de Freguesia as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente, para efeitos de procedimentos penal.



CAPÍTULO V - PAGAMENTO PELA CONCESSÃO

CLÁUSULA 14.ª
PAGAMENTO PELA ADJUDICAÇÃO

O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento, no dia da hasta pública, da importância correspondente a 50 % do valor da arrematação, sendo o valor remanescente efetuado com o levantamento do alvará que ocorrerá, obrigatoriamente, no prazo de 30 dias, contados da notificação da adjudicação definitiva.

CLÁUSULA 15.ª
PRAÇA DESERTA

1- Quando, em relação a algum espaço, a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva, a Junta de Freguesia pode:

- a) Voltar a colocar o espaço em hasta pública observando-se o previsto nas presentes condições;
- b) Conceder o espaço sem recurso a nova hasta pública, por ajuste direto.

Paços de Ferreira, 05 de Julho de 2016
O Presidente da Junta de Freguesia,
(Artur Alexandre Soares Costa)

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
[a que se referem as cláusulas 8.ª, 10.ª e 11.ª do
Programa de Procedimento]

1 - (1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão nº, passado pelo Arquivo de ...emitido em..., residente em ..., na qualidade de representante legal de ...(2), apresenta proposta para a Hasta Pública Concessão do direito de uso privativo de um jazigo do cemitério municipal de Paços de Ferreira.

2 - Propõe o valor de ...(3), correspondente ao valor de adjudicação da Concessão do direito de uso privativo de um jazigo do cemitério municipal de Paços de Ferreira

3 - Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do Espaço Económico Europeu;

b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social.

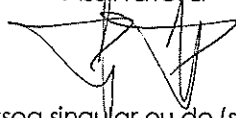
c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas à Junta de Freguesia de Paços de Ferreira.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação.

5 - O adjudicatário deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português, e Segurança Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação provisória.

8 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos dos números anteriores, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação da cedência.

Data
Assinatura



(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(3) Valor para arrematação superior à base de licitação.